



NOTA TÉCNICA CONJUNTA ENTRE PROCON/SC E ACATS

Dispõe sobre o dever dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios fornecerem, gratuitamente, ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido, produto idêntico ou similar.

O **PROCON do Estado de Santa Catarina**, em conjunto com a **Associação Catarinense de Supermercados**, buscando promover a melhor política estadual de defesa do consumidor e em respeito às normas que amparam os consumidores em geral, resolve editar a presente Nota Técnica Conjunta, na forma a seguir:

1. Nos termos da Lei 17.132/2017 do Estado de Santa Catarina, os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios e outros, a exemplo de supermercados, hipermercados e similares, deverão fornecer, gratuitamente, ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido, uma unidade de produto idêntico ou similar.
2. Significa dizer que o consumidor ao encontrar o produto vencido, terá direito a 01 (um) único produto idêntico ou, no caso de sua inexistência, a outro similar com valor equivalente.
3. Conforme estabelece o artigo 2º da Lei 17.132/2017, esta não se aplica quando a constatação do prazo de validade do produto vencido é feita após a efetivação de sua compra.
4. Cópia da Lei 17.132/2017, bem como da presente Nota Técnica deverá ser fixada na entrada das lojas estabelecidas no território catarinense, a fim de que todo o consumidor tenha acesso aos seus termos.



5. Oficie-se a toda a imprensa do Estado de Santa Catarina para que divulguem o teor desta medida a fim de informar à população catarinense.

6. Recomenda-se que o teor da presente Nota Técnica seja levado ao conhecimento de todos os Procons dos Municípios do Estado de Santa Catarina, buscando uma uniformidade de procedimentos quanto ao tema.

Florianópolis, 18 de junho de 2021.



TIAGO SILVA
Diretor do PROCON/SC



FRANCISCO ANTONIO CRESTANI
Presidente Executivo da Associação Catarinense de Supermercados



PAULO CESAR LOPES
Presidente do Conselho Diretor da Associação Catarinense de Supermercados